



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1920 de 01 de Dezembro de 2021
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

Publicações Prefeitura de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

RESOLUÇÃO Nº 06/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIANA, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

2ª Publicação

Dispõe sobre a aprovação do Regimento XIII Conferência Municipal de Saúde de Mariana MG.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Mariana, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8142 de 28 de Dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 2.878 de 25 de Junho de 2014;

RESOLVE:

Aprovar o Regimento da XIII Conferência Municipal de Saúde de Mariana MG.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Conferência é o foro municipal dos debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por objetivos:

- I. Analisar e avaliar a situação da saúde no Município, os obstáculos e avanços do Sistema Único de Saúde, propondo diretrizes e caminhos para a efetiva construção de um modelo de atenção à saúde voltado para a qualidade de vida;
- II. Contribuir para a formulação da política sanitária do Sistema Único de Saúde no âmbito do município;
- III. Eleger conselheiros titulares e conselheiros suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei nº 8.142, de 28/12/90 e Lei Municipal n.º 2.878, de 25 de Junho de 2014.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A XIII Conferência Municipal de Saúde será realizada na cidade de Mariana, no dia 11 de dezembro de 2021, de 7:30h às 12h, no Centro de Convenções Alphonsus Guimarães, à Praça JK, SN, com a seguinte programação:

7:30 às 8:00 - Credenciamento

8:00 às 8:30 - Abertura

8:30 às 9:20 - Palestra de Abertura

9:20 às 9:40 - Café

9:40 às 11:00 - Votação das Propostas das Pré-Conferências

11:00 - Eleição dos Conselheiros

11:45 - Leitura da ata

12:00 - Encerramento

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 3º- A XIII Conferência Municipal de Saúde de Mariana terá como Tema: "**SUS: Participação Popular, Panorama Atual e Perspectivas Pós Pandemia**" e terá como Subtemas:

1º. Fortalecimento das portas de entrada do SUS;

2º. Como melhorar e fortalecer a assistência em todos os níveis de atenção

Art. 4º- A abordagem do tema será realizada mediante exposição na abertura.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS

Art. 5º - São membros da XIII Conferência Municipal de Saúde:

- a. Delegados com direito a voz e voto
- b. Observadores com direito a voz
- c. Convidados com direito a voz

§ 1º - Os participantes observadores poderão inscrever-se previamente nas Pré-Conferências, ou na recepção da XIII Conferência até às 8:30 do dia 11/12/2021.

§ 2º - Os convidados serão indicados pela comissão organizadora.

Art. 6º - São delegados da XIII Conferência Municipal de Saúde:

- a. Representantes dos Usuários, somando 50% do total, correspondendo a 50 (cinquenta) delegados.
 - b) Representantes dos trabalhadores de saúde, somando 25% do total, correspondendo a 25 (vinte e cinco) delegados.
 - c) Representantes dos prestadores dos serviços privados na área de saúde e do governo municipal, somando 25% do total, correspondendo a 25 (vinte e cinco) delegados, 17 (dezessete) do governo, 08 (oito) dos prestadores de serviços conveniados com o SUS.

Dos Delegados

§ 1º - Os delegados serão distribuídos segundo critério populacional do município, na proporção de 01 delegado para, aproximadamente, 500 habitantes, perfazendo um total de 100 delegados, distribuídos segundo a composição do Conselho Municipal de Saúde.

§2º - Os delegados representantes dos usuários serão apresentados pelas entidades ou indicados nas Pré-conferências como se segue:

- a. Representantes das Associações de Moradores da área rural: serão indicados na Pré-Conferência no Centro de Convenções - indicando 12 delegados;
- b. Representantes das Associações de Bairros da área urbana: serão indicados Pré-Conferência no Centro de Convenções - indicando 18 delegados;
- c. Representantes das Entidades de Pessoas com Deficiência e Patologia e/ou Instituições Assistenciais, Entidades Religiosas, Clubes de Serviços e/ou do Comércio e Defesa do consumidor, Sindicatos serão indicados por ofício dirigido a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde de Mariana e/ou indicados na Pré-Conferência no Centro de

Convenções, e apresentados na reunião do dia 11 de dezembro de 2021 - sendo 5 delegados para cada subsegmento, num total de 20 delegados.

§3º - Os representantes dos trabalhadores de saúde serão indicados em reunião específica, com a indicação de 25 (vinte e cinco) delegados.

§4º - Os representantes dos prestadores dos serviços privados conveniados com o SUS e do governo municipal serão indicados em reuniões específicas, com a indicação de 25 (vinte e cinco) delegados, sendo 17 (dezesete) do governo e 08 (oito) dos Prestadores de Serviços Conveniados ao SUS.

& 5º Os conselheiros de saúde são delegados natos.

Capítulo V

Da Organização

Art. 7º - A XIII Conferência Municipal de Saúde de Mariana acontecerá em duas etapas distintas:

- a. Pré-Conferências Municipais de Saúde e reuniões específicas
- b. Conferência Municipal de Saúde.

Parte I

Das Pré-Conferências Municipais de Saúde, reuniões específicas e Eleição do Conselho

Art. 8º - As Pré-Conferências Municipais de Saúde e reuniões específicas serão organizadas pela Comissão Organizadora e realizadas em 03 (três) encontros.

Art. 9º - As Pré-conferências e reuniões específicas terão como objetivos:

1. Facilitar a participação de todos os interessados;
2. Apresentar orientações básicas sobre o tema;
3. Levantar as expectativas e demandas dos participantes, retirando propostas para a XIII Conferência Municipal de Saúde de Mariana, que serão apreciadas durante os trabalhos da Conferência;
4. Apresentação de nomes de candidatos a membros do Conselho Municipal de Saúde, no segmento dos usuários, conforme a composição estabelecida na Lei Municipal n.º 2.878, de 25 de Junho de 2014.

Art. 10º - Cada Pré-Conferência ou reunião específica indicará munícipes, como delegados, com direito a voz e voto, de acordo com o segmento, bem como indicará candidatos ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: É vedado ao trabalhador, prestador público e privado de saúde, de todas as esferas

de governo, candidatar-se à vaga de delegado e ao conselho de saúde pelo segmento dos usuários.

Art. 11 - As Pré-Conferências e reuniões específicas elaborarão um relatório contendo a síntese das questões abordadas nos eventos, a relação de delegados e candidatos ao Conselho Municipal de Saúde, no segmento de usuários, para participarem da XIII Conferência Municipal de Saúde de Mariana.

Cronograma das Pré-Conferências:

DATA	HORÁRIO	REPRESENTAÇÃO	LOCAL
01/12	18h	USUÁRIOS: Associação de Bairros Área Urbana	Centro de Convenções
01/12	18h	USUÁRIOS: Associação de Bairros Área Rural	Centro de Convenções
02/12	18h	Trabalhadores de Saúde	Centro de Convenções
03/12	18h	USUÁRIOS: - Entidades de Pessoas com Deficiência/ Patologias/ Instituições Assistenciais - Entidades Religiosas - Clube de Serviços /Comércio/Defesa do Consumidor - Sindicatos	Centro de Convenções
03/12	18h	Prestadores de Serviços de Saúde Conveniados ao SUS	Centro de Convenções

§1º - Os candidatos ao Conselho Municipal de Saúde pelo segmento dos usuários, subsegmentos Associações de Bairros da área Urbana e Associações de Moradores da área Rural serão indicados na reunião no Centro de Convenções no dia 01 de dezembro de 2021.

SUBSEGMENTO DOS USUÁRIOS	Vagas Conselho
Representantes das Associações de Moradores da área rural	1 Titular e um Suplente
Representantes das Associações de Bairros da área urbana	1 Titular e um Suplente

§2º - Os candidatos ao Conselho Municipal de Saúde pelo segmento dos usuários, subsegmentos Entidades Religiosas, Sindicatos, Clubes de Serviços e/ou do Comércio e Defesa do consumidor e Entidades de Pessoas com Deficiência e Patologias e/ou Instituições Assistenciais serão indicados por ofício dirigido a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde de Mariana e/ou indicados na Pré Conferência, e apresentados em reunião específica a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2021, e eleitos na XIII Conferência Municipal de Saúde de Mariana, a saber:

SUBSEGMENTO DOS USUÁRIOS	Vagas Conselho
Representantes das Entidades Religiosas	1 Titular e um Suplente
Representantes dos Sindicatos	1 Titular e um Suplente
Representantes dos Clubes de Serviços e/ou do Comércio e Defesa do consumidor	1 Titular e um Suplente

Representantes das Entidades de Pessoas com Deficiência e Patologia e/ou Instituições Assistenciais	1 Titular e um Suplente
---	-------------------------

§3º - Os candidatos ao Conselho Municipal de Saúde, representantes dos trabalhadores de saúde residentes e atuantes no município de Mariana, da rede pública ou privada, serão indicados e eleitos em reunião específica, agendada para o dia 02/12/2021, às 18:00, no Centro de Convenções, perfazendo um total de 3(três) vagas para titular e 3(três) vagas para suplente e serão apresentados na XIII Conferência Municipal de Saúde de Mariana. Todos os candidatos ao Conselho Municipal de Saúde pelo segmento dos Trabalhadores de Saúde, deverão estar presentes no momento da eleição, não sendo aceitas nenhum tipo de representação.”

§4º- Os candidatos ao Conselho Municipal de Saúde pelo segmento dos prestadores dos serviços privados conveniados com o SUS e do governo municipal serão indicados e eleitos em reuniões específicas, com a indicação de 1 (um) titular e 1 (um) suplente a conselheiro da Secretaria Municipal de Saúde, de 1 (um) titular e 1 (um) suplente a conselheiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e de 1 (um) titular e 1 (um) suplente a conselheiro dos Prestadores de Serviços conveniados com o SUS, apresentados na XIII Conferência Municipal de Saúde de Mariana.

§5º - Somente os candidatos ao Conselho Municipal de Saúde nos segmentos dos usuários, serão eleitos durante a XIII Conferência Municipal de Saúde, pelos delegados representantes dos usuários de cada subsegmento, a saber:

SUBSEGMENTO DOS USUÁRIOS	Nº DE DELEGADOS	Indicação de Conselheiros (Sendo 1 titular e 1 Suplente)
Representantes das Associações de Moradores da área rural	12	2
Representantes das Associações de Bairros da área urbana	18	2
Representantes das Entidades Religiosas	05	2
Representantes dos Sindicatos	05	2
Representantes dos Clubes de Serviços e/ou do Comércio e Defesa do consumidor	05	2
Representantes das Entidades de Pessoas com Deficiência e Patologias e/ou Instituições Assistenciais	05	2

§6º - Os relatórios e listas de presença serão encaminhadas à Comissão Organizadora da Conferência no prazo de 2 dias úteis, após a realização das mesmas. A comissão será responsável pela inscrição dos participantes.

Parte II

Da Conferência Municipal de Saúde

Art. 12 - A XIII Conferência Municipal de Saúde será coordenada e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde com a assistência técnica do Secretário Municipal de Saúde.

Na hipótese de impedimento da Presidente do Conselho ou do Secretário Municipal de Saúde, assumirão a coordenação e a presidência da Conferência Municipal de Saúde, respectivamente o Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde e a Subsecretária de Planejamento em Saúde.

Parágrafo Único:

Art. 13 - Para a organização da XIII Conferência Municipal de Saúde, será indicada uma comissão organizadora, publicada em Resolução do Conselho Municipal de Saúde e homologada pela Secretaria de Saúde que será anexada ao presente regimento.

§1º - Os recursos financeiros para a realização de todas as etapas da Conferência correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA FINAL E DAS VOTAÇÕES

Art. 14 - A plenária é a instância máxima de deliberação da XIII Conferência Municipal de Saúde de Mariana, constituída pelos participantes credenciados, com competência para deliberar, aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, o Regimento Interno da Conferência e a Programação do evento.

Art. 15 - Será facultado a quaisquer membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição na Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações, pertinentes ao tema, pelo tempo de 02 (dois) minutos, respeitando o tempo limite de acordo com a programação.

Art. 16 - Terá direito a fala o participante que se inscrever, previamente.

§ 1º - A palavra deve ser deferida segundo a ordem de inscrição.

§2º- Tratando-se de encaminhamento de votação, haverá preferência para o autor da proposição.

§ 3º - Nenhuma intervenção poderá exceder a 02 (dois) minutos, compreendido o tempo de eventuais apartes.

Art. 17 - A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos delegados presentes:

§ 1º - Cada delegado, devidamente credenciado, terá direito a 01 (um) voto por proposta.

§ 2º - Os delegados deverão estar concentrados em um lado da plenária e seus votos serão contados pela comissão de apuração de votos.

§ 4º- As votações das propostas na plenária serão feitas levantando-se o cartão de votação (crachá).

§ 5º - O observador e convidado terá direito a voz.

§ 6º- As votações para eleição dos conselheiros do segmento dos usuários será coordenada pela comissão eleitoral e equipe de apoio.

Parágrafo Único - As votações para eleição dos conselheiros do segmento dos usuários será realizada através de cédulas, entregue aos delegados no ato de seu credenciamento, sendo os primeiros mais votados por subsegmentos eleitos como titulares e os segundos mais votados eleitos

como suplentes.

&7º O critério de desempate será por maior idade.

Art. 19 - As moções deverão ser entregues à Comissão Organizadora, no dia da Plenária, no horário de 7:30 às 9:00h.

Parágrafo Único - Preferencialmente, as moções serão aprovadas na Plenária Final.

Art. 20 - Assegura-se aos delegados o questionamento, pela ordem de encaminhamento à mesa, sempre que a critério de qualquer um dos membros, não esteja sendo cumprido este Regimento.

Art. 21 - Este Regimento Interno será lido no início dos trabalhos da XIII Conferência Municipal de Saúde de Mariana, no dia 11 de dezembro de 2021.

Art. 22 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à Plenária.

Mariana, 30 de novembro de 20219

Elizabeth da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 06/2021, nos termos da Lei Municipal nº 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal nº 2.878, de 25 de Junho de 2014 na presente data.

Mariana, 30 de novembro de 2021.

Danilo Brito das Dores

Secretário Municipal de Saúde